**Ofício nº 398/2022**

Parauapebas, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO**
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015. Cria o padrão de vencimento CCA, padrão 1, para o cargo de Assessor Jurídico de Procurador.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal



**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.632, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015. CRIA O PADRÃO DE VENCIMENTO CCA, PADRÃO 1, PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Fica criado o Cargo Comissionado de Assessoramento I de "Assessor Jurídico de Procurador", com a seguinte especificação: símbolo, CCA; padrão, 01, quantidade, 40 (quarenta) que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002."

**Art. 2º** Fica alterada a tabela de cargos em comissão de assessoramento constante do Anexo II, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, observando-se os termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 07 de março de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.**

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),



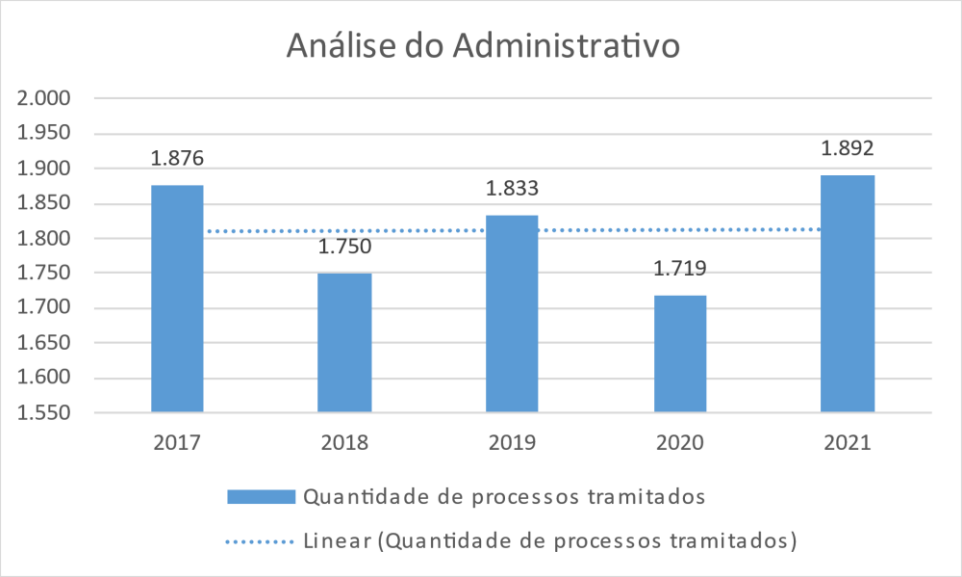
**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015.

A alteração alcança o artigo 4º do referido diploma legal que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador, tendo como finalidade uma justa adequação da base remuneratória dos servidores que, desde a criação do cargo sofrem com um aumento exponencial do volume de trabalho e de uma defasagem remuneratória quando comparada com outros servidores de nível superior que integram a Administração Pública Municipal, situação que legitima o encaminhamento deste Projeto de Lei.

Para fins de comprovação do acima declinado, vejamos a evolução da quantidade de trabalho desempenhado pelos assessores jurídicos de procurador que atuam nos processos administrativos em geral, licitação e judicial.

**Gráfico 1 – Assessor Jurídico de Procurador (análise de processos administrativo em geral – projetos de lei, procedimento disciplinar, consultas, procedimentos administrativos de desapropriação, parcerias, convênios e afins)**

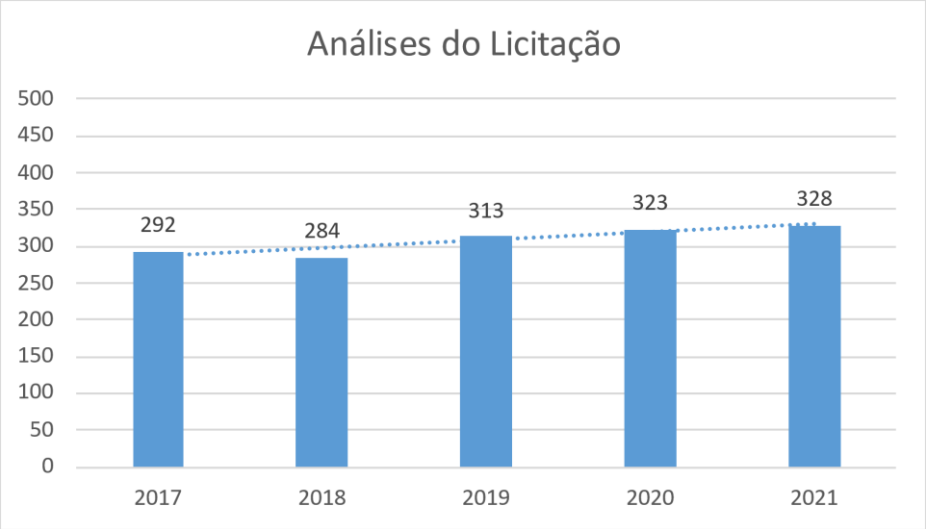



FONTE: Os dados acima foram obtidos através do sistema interno da PGM.



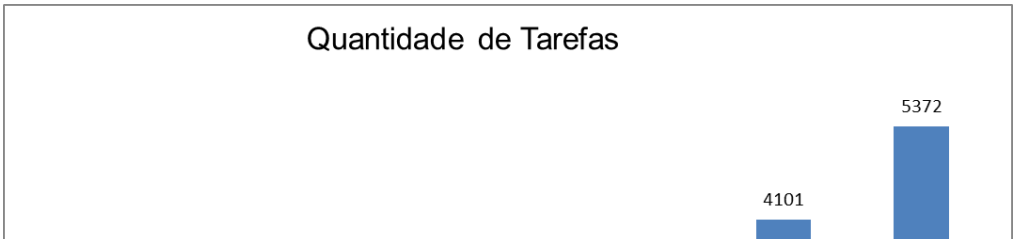
**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

**Gráfico 2 – Assessor Jurídico de Procurador (análise de processos licitatórios)**

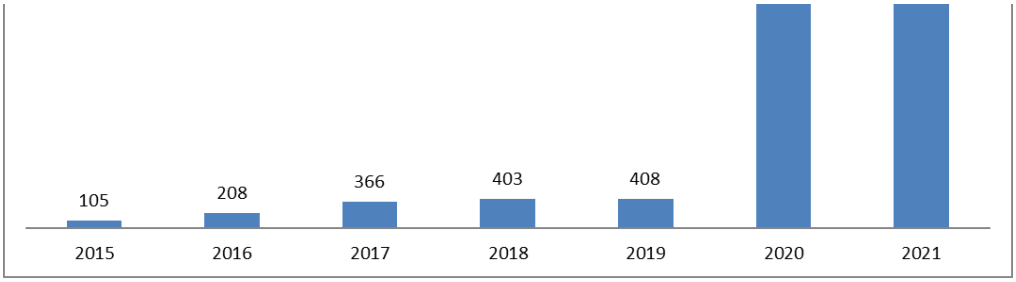



FONTE: Os dados acima foram obtidos através do sistema interno da PGM.

**Gráfico 3 – Assessor Jurídico de Procurador (análise de processos judiciais)**




FONTE: Os dados acima foram obtidos através do acervo de processos no PJE dos tribunais.




FONTE: Os dados acima foram obtidos através do sistema interno da PGM.

Os gráficos acima declinados demonstram uma quantidade elevada, bem como um acrésimo acentuado de procedimentos administrativos e judiciais analisados pelos assessores jurídicos de procurador, sobretudo no ano de 2021, evidenciando a necessidade de um novo padrão remuneratório.

Cabe ressaltar os dados descritos no gráfico 3, que registra o elevado número de análises processuais, e consequente confecção de peças (iniciais, contestações, recursos, dentre outras), estas elaboradas pelas Procuradorias Fiscal e Judicial.

O gráfico abaixo destaca os processos em tramitação na justiça comum estadual (1º e 2º graus), justiça do trabalho (1º e 2º graus), e justiça federal,

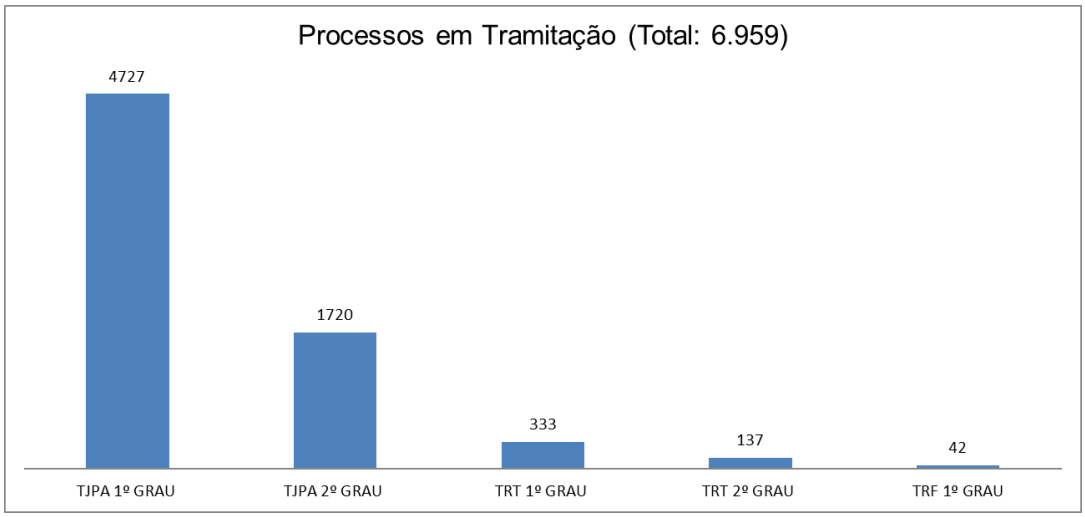


**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

totalizando 6.959 processos em andamento.

Em relação as demandas judiciais, saliento a inclusão da comarca de Parauapebas ao Projeto do Juízo 100% Digital, e a adesão é realizada nos termos dos art. 3º da Resolução nº 345/CNJ c/c art. 3º da Portaria nº. 1640/2021-GP do TJPA, cabendo as partes a apresentação dos dados de endereço eletrônico e número de celular do responsável pelo recebimentos dos atos processuais, o que acelera sobremaneira a tramitação processual, e a necessidade de apoio para atender as ordens do Juízo.

**Gráfico 4 – Assessor Jurídico de Procurador (processos judiciais em tramitação)**




FONTE: Os dados acima foram obtidos através do acervo de processos no PJE dos tribunais.

Os dados demonstrados acima refletem uma média de 1.800 procedimentos administrativos, 300 procedimentos licitatórios e 1.567 peças processuias, perfazendo, assim, uma média de 3.667 procedimentos em trâmite por ano na Procuradoria Geral do Município, sem contar com os atendimentos, posicionamentos jurídicos verbais, comparecimentos em reuniões, elaboração de memorandos, ofícios e afins, atuações estas que não são contabilizadas no sistema interno do órgão.

Ainda a respeito dos dados estatísticos, **é importante destacar que os números de 2021 levam em consideração até o mês de setembro de 2021**, tendo sofrido elevação ante o volume de novos processos decorrentes do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) e do Programa Municipal de Investimentos que já vem produzindo demanda aos assessores jurídicos de procurador.

Não bastasse a elevação do volume de trabalho em comparação à época da criação do cargo de Assessor Jurídico de Procurador, ao avaliar comparativamente a remuneração dos servidores públicos de **nível superior** nos demais órgão do Poder Executivo, vê-se claramente que os servidores ocupantes do referido cargo possuem a menor base remuneratória:



**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

**TABELA COMPARATIVA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR COM NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO | NÍVEL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Engenheiro – todas as categorias, civil, sanitarista, agrônomo, eletricista) | Superior | R$ 13.174,59 |
| Arquiteto | Superior | R$ 13.174,59 |
| **Administrador** | **Superior** | **R$ 6.901,38 + 100% = R$13.802,76** |
| **Economista** | **Superior** | **R$ 6.901,38 + 100% = R$13.802,76** |
| **Contador** | **Superior** | **R$ 6.901,38 + 100% = R$13.802,76** |
| **Assessor Jurídico de Procurador (Advogado)** | **Superior** | **R$ 10.363,92** |

Nessa linha de raciocínio, ante a essencialidade da função pública desenvolvida pelos assessores jurídicos de procurador, faz-se necessário, por critério de adequação e justo enquadramento remuneratório, que lhes sejam assegurados um novo padrão de vencimento que possa, efetivamente, contemplar a atual realidade funcional desses agentes públicos, os quais colaboram de forma eficaz no controle de legalidade dos atos administrativos.

Ainda neste aspecto, cumpre salientar que praticamente todos os atos administrativos, especialmente os de maior relevância, realizados pelo Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, passam pelo crivo da Procuradoria Geral do Município - PGM e, consequentemente, pelos assessores jurídicos de procurador, conferindo maior segurança jurídica aos órgãos públicos, aos agentes públicos e à população parauapebense.

Tal fato, inclusive, demonstra o compromisso e a preocupação dos gestores públicos com questões de legalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública à luz da Constituição Federal de 1988, refletindo, com isso, em expressivo aumento das demandas da PGM.

Em tempo, vale ressaltar que a criação do novo padrão de vencimento está devidamente acompanhada do impacto orçamentário anual, respeitando-se o limite prudencial com gasto de pessoal e demais parâmetros legais que regem a matéria.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público aprovem o Projeto de Lei que apresento, em tudo observado os termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal



**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

**ANEXO ÚNICO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo Comissionado de Assessoramento I** | Assessor Jurídico de Procurador | CCA | 01 | ADM | 40 | R$ 13.174,59 |



**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**